

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2023-SEDUC/AM
PROJETO FAZENDA ESCOLA**

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR-SEDUC, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do procedimento de Chamamento Público para seleção e credenciamento de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que atue em atividades educacionais, interessadas em participar da seleção de credenciamento junto a esta Administração Estadual, mediante as condições estabelecidas neste Edital de Chamamento Público.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto do presente Edital o Chamamento Público, conforme orienta o artigo 4º, inciso II da Resolução nº 12/2012 do Tribunal de Contas do Estado, como fim de escolha impessoal de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que atue em atividades educacionais, interessadas em firmar parceria para prestar serviços na execução de ações do Projeto Fazenda Escola, criado pelo Decreto nº 44.355, 11/08/2021, que atenderá alunos matriculados no 8º Ano do Ensino Fundamental das Escolas da Rede Estadual de Ensino desta Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, a serem realizadas de acordo com os critérios estabelecidos pela Coordenação de Educação Ambiental, respeitando as exigências legais, o disposto no Projeto Pedagógico, e será regido conforme § 1º, inciso VI do art. 225 da Constituição Federal de 1988; inciso X do artigo 2º da Lei nº 6.938, de 31/08/1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente; Lei nº 9.394, de 20/12/1996, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional-LDB; Lei nº 9.795, de 27/04/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.281, de 25/06/2002; artigos 23 e 25 da Constituição do Estado do Amazonas; Política Estadual de Educação Ambiental, Lei nº 3.222/2008 e outras legislações correlatas, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatórias.

1.2 O projeto possibilitará a incorporação de vivências de estímulos à produção de alimentos saudáveis, fruticultura, piscicultura, meliponicultura, reflorestamento e cultivos agroflorestais de ensino aprendizagem das escolas do município de Manaus, Iranduba, Manacapuru e Novo Airão, ampliando a relação dos estudantes com seu entorno, a partir de um roteiro elaborado no contexto em que serão vivenciadas as atividades e tendo como referência a sustentabilidade, por meio da educação ambiental e da agroecologia. O Projeto Fazenda Escola será desenvolvido por meio de atividades multidisciplinares e interdisciplinares, em ambientes de campo/rural, sendo essas possibilidades pertinentes para o processo ensino-aprendizagem dos estudantes, bem como do currículo escolar e, ainda, visa aproximar o ensino teórico dos componentes curriculares às vivências da prática, aprimorando a aprendizagem dos estudantes e, ao mesmo tempo, oportunizando às diversas áreas de conhecimento a trabalharem seus conteúdos curriculares voltados para questões ambientais presentes no campo/ambiente rural.

1.3 Este Edital e seus anexos ficarão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.seduc.am.gov.br>, pelo período de 20 (dias) dias corridos, a contar da publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas.

1.4 A seleção para credenciamento das entidades será composta por duas fases. Fase 1 será para a habilitação jurídica, fiscal, das entidades e a Fase 2 será para a análise da proposta orçamentária e do plano de trabalho.

1.5 Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os anexos (disponíveis no sítio da SEDUC-AM):

- a) Anexo I - Projeto Básico;
- b) Anexo II - Modelo de Plano de Trabalho;
- c) Anexo III - Projeto Pedagógico;
- d) Anexo IV - Modelo da Proposta Orçamentária;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração de que cumpre a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho aos menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos
- f) Anexo VI Modelo de Declaração de que não está em mora ou inadimplência com qualquer órgão da Administração Pública.

1.6 O credenciamento gera apenas uma expectativa de direito cuja contratação se dará com as entidades credenciadas de acordo com a necessidade e oportunidade da Administração Pública, facultando à Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, por seu Titular, a decisão quanto à contratação e respeitando as informações prestadas pela Coordenação de Educação Ambiental.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Chamamento Público de seleção e credenciamento entidades sem fins lucrativos com atuação em atividades educacionais, por meio de seus representantes legais devidamente habilitados, desde que atendam e cumpram todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, e principalmente que:

2.1.1 Em seu estatuto social defina expressamente sua natureza, objetivo, missão e público alvo;

2.1.2 Comprove tempo mínimo de existência de três anos para atuar com a União, dois anos com Distrito Federal e estados, e um ano com municípios;

2.1.3 Comprove experiência prévia na realização do objeto ou de natureza semelhante, através da entrega de documentos comprobatórios (Comprovar por meio de atestado(s) de Capacidade Técnica na Fase 1- Fase de habilitação/documental).

2.2 Não poderão participar:

2.2.1 Entidades que deixarem de cumprir qualquer item deste Edital;

2.2.2 Prestadores declarados inidôneos pela Administração Pública, Municipal, Estadual e/ou Federal;

2.2.3 Entidades que estejam incluídas no cadastro de inadimplência com qualquer órgão da Administração Pública (Comprovar por meio de declaração emitida pela própria entidade declarando a sua não inclusão no cadastro de inadimplência de qualquer órgão da Administração Pública (modelo disponibilizado no sítio da SEDUC-AM/Anexo VI);

2.2.4 Entidades que se encontrarem em processo de falência ou recuperação judicial, concordatária, concurso de credores, dissolução e liquidação;

2.2.5 Prestadores em consórcio, reunidos em consórcio, que sejam controladores, coligados ou subsidiários entre si;

2.2.6 Prestadores que possuam em seu quadro diretivo/societário pessoa física com cargo inserido no quadro funcional da contratante;

2.2.7 Pessoa Jurídica impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, direta ou indireta;

2.2.8 Pessoa Jurídica que tenha pendências financeiras ou contratuais para com o Estado do Amazonas e suas entidades da administração direta ou indireta;

2.3 A participação neste procedimento administrativo implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

2.4 Todos os documentos deverão ser apresentados em ordem de acordo com o item 3 do Edital.

3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL, PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA E PLANO DE TRABALHO.

3.1. As entidades participantes da seleção de propostas devem apresentar 02 (dois) envelopes com os seguintes DOCUMENTOS:

3.1.1. ENVELOPE 1: HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL

a) Ofício firmado pelo seu representante legal, dirigido à Secretária de Estado da Educação e Desporto Escolar solicitando habilitação na presente Chamada Pública;

b) Comprovante de Inscrição e de Situação no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Com expedição de até 90 dias);

c) Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Certidões de regularidade fiscal junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

f) Cópia atualizada do Estatuto da Instituição;

g) Cópia do ato que comprove a representação legal do signatário do pedido (ata de eleição e posse da atual Diretoria da Instituição);

h) Cópia do documento de identidade (RG), cadastro pessoa física (CPF) e comprovante de residência atual do representante legal da instituição (dos últimos três meses);

i) Cópia do comprovante de endereço da entidade (dos últimos três meses);

j) Atestado(s) de Capacidade Técnica;

k) Declaração emitida pela própria entidade e assinada por seu representante legal de que cumpre a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho aos menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (modelo disponibilizado no sítio da SEDUC-AM/Anexo V);

l) Declaração emitida pela própria entidade e assinada por seu representante legal declarando a sua não inclusão no cadastro de inadimplência de qualquer órgão da Administração Pública (modelo disponibilizado no sítio da SEDUC-AM/Anexo VI);

m) Comprovante de Cadastro junto ao Centro de Serviços Compartilhados-CSC.

3.1.2. ENVELOPE 2: PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA E PLANO DE TRABALHO

a) Proposta Orçamentária (Conforme modelo constante no Anexo IV do Item 1.5 deste Edital disponibilizado no sítio da SEDUC-AM);

b) Planilha detalhada de formação de custos (Conforme Anexo I do Projeto Básico);

c) Plano de Trabalho (Conforme Modelo do Anexo II).

4. DA FORMA DE INSCRIÇÃO

4.1 A Comissão de Chamamento Público, instituída pela Portaria GS Nº 579, de 16/06/2023, publicada no Diário Oficial do Estado, de 19/06/2023, especialmente composta para este fim, para seleção e credenciamento de pessoa jurídica sem fins lucrativos, receberá os envelopes contendo a documentação exigida no período de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Instrumento;

4.2. As entidades interessadas em participar do Chamamento Público deverão apresentar, em envelopes lacrados, a documentação exigida no item **3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL, PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA E PLANO DE TRABALHO** e seus subitens, no horário de 9h às 14h, no Departamento de Políticas e Programas Educacionais-DEPPE/Coordenação de Educação Ambiental, na sede da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar - SEDUC, na Av. Waldomiro Lustosa, nº 250 – Japiim II – Manaus/AM, CEP: 69076-830;

4.3 Os 02 (dois) envelopes deverão conter externamente a seguinte identificação

(Dois envelopes para cada entidade):

4.3.1. ENVELOPE 1

HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL

DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - SEDUC

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023-SEDUC

REMETENTE:

NOME DA INSTITUIÇÃO:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

4.3.2. ENVELOPE 2

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA E PLANO DE TRABALHO

DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - SEDUC

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023-SEDUC

REMETENTE:

NOME DA INSTITUIÇÃO:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

4.4 Não serão aceitos envelopes com a logomarca da instituição ou quaisquer outras identificações que não atendam às especificações previstas no item 4.3 e seus subitens;

4.5 A documentação deverá ser apresentada em cópias, em 01 (uma) via completa, separada e de igual teor, numeradas, rubricadas ou assinadas em todas as folhas, por seu representante legal;

4.6 Os envelopes que forem entregues em local e/ou horário diferentes não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários.

4.7 Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações dos conteúdos da documentação após a entrega.

4.8 As Certidões e Declarações solicitadas para esse edital, caso vençam no decorrer de processo de análises, poderão ser atualizadas no ato da abertura da sessão de habilitação.

5. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 A Abertura dos envelopes dar-se-á no 1º (primeiro) dia útil posterior ao período de recebimento dos mesmos, estipulado neste Edital, às 09h30min, na Sede da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, Sala de Reunião do Departamento de Políticas e Programas Educacionais-DEPPE, localizado na Avenida Waldomiro Lustosa, 250, Japiim II, Manaus-AM - CEP 69076-830;

5.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça o previsto no item 5.1, a sessão será automaticamente transferida

para o primeiro dia útil subsequente, no horário já estabelecido, desde que não haja comunicação formal em contrário;

5.3 As entidades, sem fins lucrativos, interessadas em participar da abertura dos envelopes, deverão comparecer à sessão por meio de representantes regularmente habilitados, comprovados mediante procuração com poderes específicos, registrados em cartório, portando documento original de identificação, para inclusive interpor ou desistir de recursos. Caso o representante legal não esteja portando quaisquer documentos que o identifique, perderá o direito de promover quaisquer pronunciamentos durante os trabalhos, sendo o evento certificado nos autos;

5.4 Será considerado o horário de Manaus-AM para todas as indicações de tempo constantes neste Chamamento Público de seleção e credenciamento;

5.5 A partir do horário previsto no item 5.1 deste Edital terá início à sessão de credenciamento com a abertura dos envelopes entregues na Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar;

6. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E DO PLANO DE TRABALHO

6.1 Fase 1: HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL

6.1.1. O envelope 1 será devidamente rubricado por todos os presentes, devendo este ficar em poder da Comissão de Credenciamento para conferência, verificação da conformidade e compatibilidade da documentação de habilitação exigida neste Edital. Conforme rege a legalidade, serão declaradas habilitadas as entidades que cumprirem rigorosamente este procedimento e, de igual modo, inabilitadas as que não atenderem às formalidades impostas, cujos envelopes serão devolvidos ao final da sessão;

6.1.2. Os documentos analisados nesta fase serão os listados no Subitem

3.1.1. ENVELOPE 1: HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL;

6.1.3. A não entrega de quaisquer documentos obrigatórios na Fase 1 acarretará a eliminação imediata da entidade neste certame.

6.2. Fase 2: PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA E PLANO DE TRABALHO

6.2.1. O envelope 2 será devidamente rubricado por todos os presentes, devendo este ficar em poder da Comissão de Credenciamento para conferência, verificação da conformidade e compatibilidade da documentação de habilitação exigida neste Edital. Conforme rege a legalidade, serão declaradas habilitadas as entidades que cumprirem rigorosamente este procedimento e, de igual modo, inabilitadas as que não atenderem às formalidades impostas, cujos envelopes serão devolvidos ao final da sessão;

6.2.2. Os documentos analisados nesta fase serão os listados no Subitem

3.1.2. ENVELOPE 2: PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA E PLANO DE TRABALHO;

6.2.3. A não entrega de quaisquer documentos obrigatórios na Fase 2 acarretará a eliminação da entidade.

6.2.4. Os Planos de Trabalho passarão por análise realizada pela Comissão de Chamamento Público, instituída pela Portaria GS Nº 579, de 16 de junho de 2023, publicada no D.O.E. de 19 de junho de 2023, especialmente composta para este fim. Será atribuída uma pontuação de 0 a 5 para cada critério estabelecido, podendo chegar ao máximo de 15 pontos. Após a somatória total dos pontos, verificar-se-á o ganhador do certame, ou, no caso de empate, haverá procedimentos de desempate, conforme descrito neste edital. Os critérios de análise e desempate serão listados no presente edital;

6.2.5. As entidades que não apresentarem todas as exigências dispostas neste Edital serão eliminadas do processo.

7. DO PLANO DE TRABALHO

7.1 O **Plano de Trabalho** deverá conter, considerando o modelo disponibilizado no sítio da SEDUC/Anexo II, minimamente as seguintes informações:

7.1.1. Justificativa para a celebração do instrumento;

7.1.2. Descrição completa, detalhada e clara do objeto a ser executado;

7.1.3. Descrição completa, detalhada e clara das atividades, etapas ou fases da execução;

7.1.4. Estimativa dos recursos financeiros, discriminando o repasse a ser realizado pela SEDUC-AM (Conforme os valores disponibilizados no Projeto Básico, no sítio da SEDUC-AM), especificando o valor de cada parcela e o montante de todos os recursos;

7.1.5. Compatibilidade de custos com o objeto a ser executado;

7.1.6. Cronograma de execução das atividades;

7.1.7. Cronograma de desembolso;

7.1.8. Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela SEDUC-AM.

8. DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE E PONTUAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

8.1. Cada critério analisado do Plano de Trabalho terá a pontuação de 0 a 5 pontos. A somatória total dos pontos poderá chegar ao máximo a 15 pontos e será o fator determinante para a definição do ganhador da Chamada Pública.

8.2. Critérios Objetivos para análise do Plano de Trabalho:

8.2.1. Justificativa (Justificativa coerente com a metodologia do Projeto Fazenda Escola);

8.2.2. Cronograma de Execução das Atividades (Aderência da execução das atividades/metasp do Plano de Trabalho em relação à Metodologia e Diretrizes do Projeto Fazenda Escola);

8.2.3. Plano de Aplicação (Coerência entre o quantitativo de atividades e o Cronograma Financeiro).

8.3. Em caso de empate dos Planos de Trabalhos serão considerados como critérios de desempate, na ordem:

8.3.1. Maior pontuação no critério "Justificativa (Justificativa coerente com a metodologia do Projeto Fazenda Escola)";

8.3.2. Maior pontuação no critério "Cronograma de Execução das Atividades (Aderência da execução das atividades/metasp do Plano de Trabalho em relação à Metodologia e Diretrizes do Projeto Fazenda Escola)";

8.3.3. Maior pontuação no critério "Plano de Aplicação (Coerência entre o quantitativo de atividades e o Cronograma Financeiro)";

8.3.4. Plano de Trabalho que apresentar melhor custo/benefício.

8.4. Será declarada vencedora do Chamamento Público a entidade que apresentar a maior pontuação no Plano de Trabalho.

8.5. A Secretaria de Educação e Desporto Escolar poderá solicitar ajustes no Plano de Trabalho da entidade vencedora para atender aos objetivos e diretrizes do Projeto Fazenda Escola.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1 A divulgação do resultado ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após a abertura e análise das propostas apresentadas no diário oficial e divulgado no sítio eletrônico da SEDUC/AM (www.educacao.am.gov.br).

9.2. As entidades poderão interpor recurso, caso necessário, no prazo de 02 (dois) dias a contar da publicação, mediante documento, entregue no Departamento de Políticas e Programas Educacionais- DEPPE/EDUCAÇÃO AMBIENTAL da SEDUC ou por envio de documento via e-mail para o Endereço Eletrônico: cea.gaeed@seduc.net.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Após a divulgação do resultado preliminar, as entidades participantes poderão apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias corridos a partir da publicação dos resultados.

10.2. Poderão ser interpostos recursos relativos a qualquer etapa do processo de seleção.

10.3. O recurso a ser interposto no prazo estabelecido, deverá ser apresentado por meio do envio de e-mail para o Endereço Eletrônico: cea.gaeed@seduc.net, contendo os itens contestados, as respectivas razões, justificativas, argumentações, fundamentações e pedidos.

10.4. Não serão considerados os recursos genéricos.

10.5. Somente serão considerados os recursos interpostos dentro do prazo previsto no Edital.

10.6. Recebido o recurso, imediatamente far-se-á dentro dos prazos estipulados a distribuição do mesmo à Comissão de Chamamento Público para análise de reconsideração.

10.7. Só serão considerados os recursos interpostos tempestivamente e os enviados para o Endereço Eletrônico: cea.gaeed@seduc.net.

10.8. As decisões aos recursos serão publicadas no sítio institucional da SEDUC-AM e Diário Oficial do Estado.

11. ALTERAÇÕES, ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO

11.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da SEDUC-AM, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12. DO TERMO DE FOMENTO

12.1 VIGÊNCIA

12.1.1 O prazo de vigência do Termo de Fomento será de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

13. DAS OBRIGAÇÕES

13.1 DA CONCEDENTE

13.1.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da CONCEDENTE:

13.1.1.1. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;

13.1.1.2. Acompanhar direta e indiretamente a qualidade na execução do objeto, verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas;

13.1.1.3. Analisar e atestar os documentos apresentados pela CONTRATADA;

13.1.1.4. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, estes serão devolvidos à CONTRATADA, para as devidas correções e devolvidos à CONTRATANTE, para análise ateste e pagamento;

13.1.1.5. Prestar aos funcionários da CONTRATADA as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados e indicar os locais onde será executado o objeto deste Termo;

13.1.1.6. Efetuar os pagamentos devidos.

13.2. DO PARTÍCIPE

13.2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e das elencadas no Projeto Básico, são obrigações DO PARTÍCIPE:

13.2.1.1 Facilitar e aceitar a fiscalização pedagógica da CONCEDENTE na execução do objeto deste Termo;

13.2.1.2 Apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, após a execução de cada etapa estabelecida no cronograma, o relatório pedagógico acompanhado dos seguintes documentos:

a) Ofício de encaminhamento do Relatório;

b) Cópia aprovada do Plano de Trabalho;

c) Cópia do Termo Firmado acompanhada de sua publicação;

d) Lista das Escolas atendidas com endereço, telefone e relação de frequência dos alunos e professores participantes do projeto, a fim de possibilitar a análise quanto à eficácia e a efetividade do ajuste por parte do controle do órgão supervisor e controle externo;

e) Comprovações de regularidade fiscal da instituição (certidões e declarações);

f) Comprovante de regularidade fiscal do estabelecimento onde será executado o objeto;

g) Relatório Fotográfico das ações desenvolvidas pelo objeto do Termo;

13.2.1.3 Todos os documentos do item 13.2.1.2 deverão ser protocolados no protocolo geral desta secretaria.

13.2.1.4 Os documentos acima citados deverão ficar arquivados em boa ordem de conservação, de forma individualizada (Utilizar placa de identificação), à disposição da fiscalização dos órgãos concedentes ou do Tribunal, pelo prazo de 10 (dez) anos;

13.2.1.5 A falta da apresentação do relatório pedagógico, no prazo regulamentar, acarretará na não continuidade dos serviços, respeitados o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório;

13.2.1.6 Aceitar, quando for o caso, a indicação pela CONCEDENTE, de pessoas a serem atendidas e/ou incluídas na sua programação socioeducativa, protetional e assistencial.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às especificações obrigatórias deste Edital ou apresentem irregularidades legais ou formais.

14.2. Os proponentes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

14.3. A Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar reserva-se o direito de resolver os casos omissos e situações não previstas neste Edital.

14.4. Quaisquer esclarecimentos relativos ao presente credenciamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados ao Endereço Eletrônico: cea.gaeed@seduc.net, encaminhados à Comissão de Chamada Pública.

14.5. Fica estabelecido o foro da cidade de Manaus-AM para dirimir questões oriundas da execução do presente Edital.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 18 de setembro de 2023.

(Assinado digitalmente)

MARIA JOSEPHA PENELLA PÊGAS CHAVES

Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Gseap/Depepe/siged/cac